



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Entidade: Conselho Regional de Biologia da 6a Região – CRBio-06

Endereço: Av. Ephigênio Salles, 2300, Boulevard Mundi, Salas B-201 e 202, Aleixo, CEP 69060-020, Manaus/AM

Período analisado: Janeiro a Dezembro de 2023

Responsável pela gestão: José Felipe de Souza Pinheiro

Analistas de conformidade: Manoel de Oliveira Queiroz Júnior, Santiago Valentim de Souza e Matheus Paulo de Lima

Natureza do trabalho: Programação de análise de conformidade anual do Sistema CFBio/CRBios, exercício de 2023



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. INTRODUÇÃO	6
1.1. CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA	6
1.2. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA.....	6
2. DOS PROCEDIMENTOS	6
3. RESULTADOS DA AUDITORIA.....	7
3.1. ANÁLISE GERAL	7
3.1.1. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	7
3.2. ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	8
3.2.1. BALANCETE DE VERIFICAÇÃO.....	8
3.2.1.1. PROVISÃO DE COTA PARTE	8
3.2.1.2. AJUSTES DE PERDA DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9
3.2.2. RECEITAS A CLASSIFICAR	9
3.2.3. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9
3.2.4. RECOLHIMENTO DE FGTS.....	10
3.3. LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
3.3.1. ASPECTOS GERAIS	10
3.3.2. AQUISIÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS	11
3.3.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA.....	11
3.3.4. PESQUISA DE PREÇOS.....	12
3.3.5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES	12
3.3.6. AQUISIÇÃO SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PIEF	12
4. CONCLUSÃO.....	13



APRESENTAÇÃO

Às 09 horas do dia 31 de outubro do ano de 2024, conforme Convocação CFBio Nº 543/2024, “Trabalhos de Auditoria Interna, nos dias 31/10/2024 e 01/11/2024”, de forma presencial, na Sede do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região – CRBio-06. Endereço: Boulevard Mundi - Av. Efigênio Salles, 2300 - salas 201/202 - Aleixo, Manaus - AM, CEP. 69060-020, o Coordenador Santiago Valentim de Souza deu início ao primeiro dia da visita técnica da Comissão de Auditoria Interna.

Após a recepção dos seus membros pela Bióloga Karen Campos Balieiro e a Assistente contábil Ana Rachel Cruz de Oliveira, deram-se início as atividades da CAI/CFBio. O Chefe do Setor de Licitações e Contratos do CFBio, Matheus Paulo de Lima deu início ao levantamento e análise dos contratos e licitações enquanto o ASCONT/CFBio Manoel Queiroz Junior iniciou as análises do material contábil financeiro do CRBio 06 conjuntamente com a participação da Conselheira Federal Jéssica Freitas Souza Coordenadora da Comissão de Riscos Econômicos e Não Econômicos do CFBio.

Coube ao Coordenador da CAI/CFBio o estudo e análise crítica do site do CRBio 06 (<https://www.crbio06.gov.br/>) com o foco específico no Portal da Transparência e outras informações relevantes, em consonância com as determinações do TCU. Avaliando o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI pelos Conselhos de Fiscalização Profissional. ACÓRDÃO Nº 96/2016 – TCU – Plenário

A Conselheira Federal Jéssica Freitas Souza Coordenadora da Comissão de Riscos Econômicos e Não Econômicos do CFBio desenvolveu paralelamente as análises correlacionadas ao escopo da sua atividade. A ser apresentado em relatório em separado ao dessa Comissão.

A Secretária da CAI/CFBio, Sra. Marcela Bruxel, não pôde comparecer, justificando sua ausência.



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de auditoria interna abarcou a análise de conformidade das áreas contábil, contratual e licitatória. Isso significa que, durante o processo de auditoria, foram avaliados os processos, sistemas e procedimentos relacionados à gestão financeira e contábil da instituição, com o objetivo de verificar a conformidade dos processos e procedimentos com as leis e regulamentos aplicáveis e se os controles internos são adequados e eficazes.

1.1. CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é exercida tanto nas pessoas jurídicas de direito privado (empresas, sociedades, associações, etc.) quanto nas pessoas jurídicas de direito público das administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ela compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Nesse sentido, conforme dispõe o item 12.1.1.4 da NBC TI 01, a auditoria interna tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

A auditoria interna, portanto, funciona como instrumento de apoio à gestão e objetiva verificar – principalmente – se o controle interno está em efetivo funcionamento.

1.2. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

O relatório é o instrumento por meio do qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade (item 12.3.1 da NBC TI 01).

Ou seja, o relatório evidencia as principais constatações verificadas pela auditoria na análise dos processos, apontando as verificações encontradas e respectivas recomendações.

2. DOS PROCEDIMENTOS

No desenvolvimento do trabalho, foram adotados os seguintes procedimentos de auditoria: exame físico; exame de documentos originais; conferência de cálculos; verificação *in loco*; correlação das informações obtidas e observação. Os exames foram efetuados por amostragem nas extensões julgadas necessárias nas circunstâncias apresentadas.



3. RESULTADOS DA AUDITORIA

Neste tópico, serão apresentados os resultados do trabalho de auditoria, de forma que sejam evidenciados os pontos de melhoria identificados e as respectivas recomendações da Comissão de Auditoria Interna do CFBio.

3.1. ANÁLISE GERAL

3.1.1. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Após leitura das informações contidas do Portal de Transparência site no CRBio 06, cujo sistema operacional é executado pela Spiderware, foram verificadas diversas informações incompletas e/ou falta de dados, discriminadas abaixo.

Vários desses dados foram sendo corrigidos pelas Assessorias do CRBio 06 ao longo do trabalho desenvolvido durante a visita.

A seguir, quadro com não conformidades observadas após análise detalhada do Portal da Transparência.

Itens	Quadro consolidado conforme o observado no Portal de Transparência pelo Coordenador da CAI/CFBio
	Informações específicas exigidas não constantes ou parciais no Portal da Transparência
1	Planejamento Estratégico – Ausente, constando o Relatório Gestão
2	Execução Orçamentária da Receita – Constando até o 1º trimestre de 2023
3	Execução Orçamentária da Despesa – Constando até o 1º trimestre de 2023
4	Pagamentos Efetuados/Documentos – Postados até julho de 2023
5	Diárias – Postados 13 registros (até 29/07/23)
6	Jetons – não constava do portal
7	Passagens - Postados 13 registros (até 29/07/23)
8	Balancetes Patrimoniais e Financeiro – constava o exercício 1º tri 2023
9	Demonstrações contábeis – último postado 4º tri 2022
10	Relatório de Gestão – último postado, exercício 2017
11	Licitações - Tomada de Preço – Sem dados postados
12	Contratos - Último postado - 19/10/2020
13	Quadro de pessoal – Último postado em 2022
14	Tabela Salarial – Último postado em 2022
15	Folha de pagamento - Atualizado julho 2023
16	PCS - Não constava do portal
17	Atos normativos – Última Ata publicada Ata 226ª - 27/10/2023
18	Acessos ao Portal - Até outubro de 2023
19	Perguntas frequentes - Página não encontrada no Portal
	Situação geral sobre as informações postadas
1	O site dos Conselhos atende os requisitos previstos na legislação? - Parcialmente
2	O Conselho divulga informações sobre a estrutura, legislação, composição, data, horário, local das reuniões, contatos, deliberações, resoluções e atas de seus



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



	órgãos colegiados? - NÃO
3	As despesas e receitas estão detalhadas no site? - NÃO
4	As licitações e contratos são divulgadas no site? - Parcialmente
5	Todos os pagamentos, a qualquer título, a empregados e Conselheiros são divulgados no site? - NÃO
6	Constam informações referentes ao resultado de auditorias no site? NÃO
7	Constam informações referentes a convênios e transferências no site? NÃO
8	O site do CFP divulga a relação nominal de seus empregados e cargos? Sim, mas desatualizada
9	Todos os pagamentos, a qualquer título, a empregados e Conselheiros são divulgados no site? Não
10	O CFP divulga os pagamentos de diárias e passagens? Não
	Informação sobre as Comissões permanentes, técnicas e GTs
1	Comissões Técnicas (Biotec, Saúde, MA e Educação) – Não foram constituídas. Não constam do portal
2	Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP) – 8 membros. Irregular
3	Comissão de Ética Profissional (CEP) – 4 membros (ainda incluindo Ex Cons. Abílio). Irregular
4	Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) – 8 membros (incluindo ainda Ex Cons Rogério). Irregular
5	Comissão de Legislação e Normas (CLN) – 7 membros (ainda incluindo Ex Cons. Abílio e Ex Cons. Rogério). Irregular
6	Comissão de Tomada de Contas (CTC) - 6 membros. Irregular
7	Comissão de Patrimônio (CP) – 6 membros (incluindo ainda Ex Cons Rogério). Irregular
8	Comissão de Avaliação de Documentos (CAD) – 7 membros (ainda incluindo Ex Cons. Abílio). Irregular
9	Comissão Temporária da LGPD - (LGPD) – 5 membros (ainda incluindo Ex Cons. Abílio). Irregular
Recomendação	Que sejam urgentemente corrigidas e publicadas as informações citadas acima no portal da transparência. Ressaltando a importância e relevância na melhoria e rapidez quando da colocação de informações no site do CRBio 06.

3.2. ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.2.1. BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

3.2.1.1. PROVISÃO DE COTA PARTE

Verificamos que no mês de dezembro de 2023, conta o saldo de **R\$ 2.441.662,97** na conta **2.1.4.2.01.01 – Provisão de cota-Parte**, apresentando uma divergência de **R\$ 1.244.600,00**, como demonstrado abaixo:



Saldo Líquido de Créditos	Valor	20% Cota-Parte
De Curto Prazo	17.912.030,59	3.582.406,12
De Longo Prazo	519.284,24	103.856,85
TOTAL	18.431.314,83	3.686.262,97
Valor Provisionado		2.441.662,97
Diferença		1.244.600,00

Recomendamos que se proceda a conciliação dos saldos da conta provisão de cota-parte para que a mesma reflita o percentual de 20% do saldo líquido dos créditos tributários a receber de curto e longo prazo.

3.2.1.2. AJUSTES DE PERDA DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Verificamos que no mês de dezembro de 2023, consta na conta 1.1.2.9.01.01.002 (-) Ajustes de Perda de Créditos de Curto Prazo o valor de R\$ 608.694,92.

Esse valor representa 3,29% do total de créditos a receber de longo prazo no valor de R\$ 18.520.725,51.

Já o Ajuste de Perda de Créditos Realizável a Longo Prazo representa 31,61% do saldo de R\$ 759.344,80.

Recomendamos que seja procedida a conciliação dos valores para os ajustes para perdas de créditos, de curto e longo prazo, representem a média de inadimplência do Conselho.

3.2.2. RECEITAS A CLASSIFICAR

Verificamos que no mês de dezembro de 2023, consta o saldo de R\$ 33.476,68 na conta 2.1.3.9.01.04.001 – Receitas a Classificar que já vem com saldo transferido de 2022.

Recomendamos que se proceda a conciliação dos valores constantes na conta 2.1.3.9.01.04.001 – Receitas a Classificar e se proceda a baixa classificando a receita de acordo com o recebimento.

3.2.3. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Verificamos que no mês de dezembro de 2023, consta o saldo devedor de R\$ 1.098,00 na conta 2.3.1.1.01.01.003- Ajuste de Exercícios Anteriores.

Como se trata de conta de ajustes, é necessário que no início do ano seguinte, a conta em questão seja encerrada, procedendo o lançamento em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.002- De Exercícios Anteriores.

Recomendamos que as contas de resultado patrimonial sejam devidamente conciliadas e caso haja necessidade se procedam ajustes para que reflitam os resultados do exercício.



3.2.4.RECOLHIMENTO DE FGTS

Analizamos o livro razão do exercício de 2023 e verificamos o recolhimento de FGTS rescisório em favor de Karen Balieiro por conta de rescisão de contrato de trabalho.

De acordo com o processo Nº 001/PSS/2020, a Sra. Karen Balieiro foi selecionada em processo seletivo para contratação de Assessor (a) da Diretoria em cargo de livre nomeação e exoneração.

De acordo com o entendimento do TST, a contratação de servidores pela Administração Pública, para o exercício de cargo em comissão, não gera vínculo empregatício entre o ocupante do cargo comissionado e o ente público, mas sim, vínculo administrativo de caráter precário e transitório, com a possibilidade de exoneração ad nutum, sendo incompatível o pagamento de verbas rescisórias indenizatórias, como aviso prévio e a multa de 40% do FGTS, conforme entendimento da SbDI-1 do TST, julgamento do processo nº E – RR-XXXXX.66.2009.5.15.025.

Recomendamos o ressarcimento aos cofres do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região do valor de R\$ 4.956,94 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), uma vez que é indevido o pagamento de multa rescisória de 40% do FGTS aos ocupante de cargos comissionados na administração pública.

3.3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.1.ASPECTOS GERAIS

Em virtude do esgotamento do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, o Conselho Regional de Biologia da 6ª Região (CRBio-06) atualmente utiliza exclusivamente a nova lei de licitações e contratos, todavia no período analisado, ou seja, no ano de 2023, ainda estavam em transição entre as duas normas, sendo, entretanto, preponderante a utilização da Lei nº 8.666/1993.

No ano de 2023, conforme documentação constante dos processos administrativos, as contratações foram realizadas, em sua grande maioria, mediante procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Os processos de contratação direta foram instruídos, basicamente, com a seguinte documentação: oficialização da demanda, pesquisa de mercado, declaração de disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Observou-se, após análise por amostragem, que os processos de contratação direta realizados pelo CRBio-06 atendem às determinações contidas nos arts. 26 e 27 da Lei nº 8.666/1993.



Identificou-se, ainda, que os contratos celebrados pelo CRBio-06 observam, de uma maneira geral, as cláusulas necessárias definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 55 da Lei 8.666/1993, conforme o caso. Dessa maneira, entende-se que eles oferecem a segurança jurídica adequada para que a instituição esteja protegida em caso de eventuais descumprimentos contratuais.

3.3.2. AQUISIÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS

Conforme apontado anteriormente no relatório desta comissão no ano de 2023, o CRBio-06 continua a adquirir suas passagens aéreas diretamente, mediante dispensa de licitação com a utilização do cartão corporativo como meio de pagamento, sem que haja intermediação de agência de viagens, nem a realização de procedimento de credenciamento de companhias aéreas.

A aquisição direta de passagens pela Administração Pública possui respaldo legal, desde que a instituição promova o credenciamento das companhias aéreas, conforme dispõe o Acórdão 1545/2017 – TCU – Plenário.

A aquisição de passagens aéreas do modo como está sendo realizada, pode resultar na extrapolção do limite estabelecido para dispensas de licitações, caracterizando, assim, fragmentação de despesa e fuga de processo licitatório.

Desta forma, recomenda-se a contratação de forma continuada de agenciamento de passagens aéreas por taxa fixa, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1973/2013, ou a aquisição de forma direta com a adoção de credenciamento como forma de seleção dos fornecedores.

3.3.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Constatou-se durante a análise documental que o referido Regional realizou dispensas de licitação com base na nova Lei de Licitações e Contratos, sem, entretanto, utilizar a forma eletrônica, estabelecida como regra pela nova Lei e pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 2021.

O art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, sempre que possível, as contratações diretas deverão ser realizadas por meio eletrônico. A intenção é assegurar que os processos sejam mais transparentes e acessíveis ao controle social e institucional.

Além disso, o formato eletrônico garante maior transparência e rastreabilidade, uma vez que todos os atos ficam registrados em sistemas que podem ser acompanhados e auditados, promovendo um controle mais rigoroso e seguro. É importante ressaltar a economia de recursos com sua utilização, uma vez que o ambiente digital reduz custos associados, como impressões e transportes. Outro ponto importante é a acessibilidade ampliada, permitindo que mais fornecedores, independentemente da sua localização geográfica, tenham



condições de participar, aumentando a competitividade e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a administração.

Desta forma, recomenda-se a realização das dispensas de licitação em sua forma eletrônica.

3.3.4.PESQUISA DE PREÇOS

Foi observada, em alguns processos de contratações, certa falta de uniformidade das especificações dos itens utilizados na pesquisa de preços, uma vez que foram utilizados em uma mesma pesquisa itens com especificações diversas, comprometendo assim a finalidade maior do levantamento de preços, que é estimar um valor para o objeto que se pretende adquirir ou o serviço a contratar.

Recomenda-se, nesse sentido, observar as recomendações trazidas pela IN 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

3.3.5.PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES

Após análise do portal da transparência do CRBio-06, no que se refere a licitações e contratos, não foram encontrados os processos licitatórios correspondentes ao ano de 2022, 2023 e 2024.

A divulgação dos processos licitatórios no Portal da Transparência é uma obrigação legal estabelecida para assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos, princípios fundamentais da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988.

Além disso, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece, no seu artigo 5º, que as licitações devem observar os princípios da publicidade e transparência.

Outrossim, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforça a obrigatoriedade de disponibilizar informações de interesse coletivo ou geral, como as relacionadas a licitações e contratos, em meios acessíveis ao público. Em seu artigo 8º, dispõe que é dever dos órgãos e entidades públicas promover a transparência ativa, o que inclui a divulgação proativa de informações sobre processos licitatórios em seus portais.

Portanto, recomenda-se a publicação do inteiro teor dos processos licitatórios dos anos de 2022, 2023 e 2024.

3.3.6.AQUISIÇÃO SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PIEF

Com a adesão do CRBio-06 ao Programa de Incentivo ao Exercício da Fiscalização (PIEF), visando à fiscalização do exercício profissional dos Biólogos na área de jurisdição do CRBio-06, houve a transferência de recursos para serem aplicados nas ações fiscalizatórias.



Contudo, ao analisar a utilização desses recursos, verificou-se a contratação da ferramenta de busca denominada "Empresaqui" sem a realização de qualquer procedimento licitatório, em desacordo com o previsto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e nas Leis nº 14.133/2021 e nº 8.666/1993.

4. CONCLUSÃO

Com base na análise detalhada dos processos e controles internos do Conselho Regional de Biologia da 6ª região, a equipe da Comissão de Auditoria Interna conclui que o CRBio-06 apresenta algumas questões contábeis e de contratações que precisam ser ajustadas, conforme recomendações constantes deste relatório.

A comissão de auditoria interna ressalta a importância contínua do monitoramento e aprimoramento dos processos internos para assegurar a conformidade regulatória, otimizar os recursos e sustentar o crescimento institucional. Solicitamos que o CRBio-06 se pronuncie dentro de 10 dias, após receber este relatório, informando as medidas que serão tomadas para corrigir os problemas identificados.

Santiago Valentim de Souza
Coordenador da CAI

Documento assinado digitalmente
 MARCELA BRUXEL
Data: 19/12/2024 10:58:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Bruxel
Secretária da CAI

MANOEL DE
OLIVEIRA QUEIROZ
JUNIOR:47634634204

Assinado digitalmente por MANOEL DE OLIVEIRA
QUEIROZ JUNIOR:47634634204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=38038000000120, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=MANOEL DE
OLIVEIRA QUEIROZ JUNIOR:47634634204
Razão: Eu sou o autor deste documento

Matheus Paulo de Lima
Vogal da CAI

Documento assinado digitalmente
 MATHEUS PAULO DE LIMA
Data: 19/12/2024 13:22:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel de Oliveira Queiroz Júnior
Vogal da CAI